

PORTARIA Nº 1.182 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Outorga para MOISES MACIEL VEIGA RIBEIRO o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água em reservatório formado por barramento no corpo hídrico Sem Denominação com a finalidade de Dessedentação Animal.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3794/2025, de 26 de agosto de 2025, do Processo SIGA Nº 1992/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para MOISES MACIEL VEIGA RIBEIRO, CPF: 337.394.138-59, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos para captar no reservatório formado por barramento no corpo hídrico Sem Denominação, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-5 - Médio Teles Pires, com a finalidade de dessedentação animal de 1.500 bovinos em confinamento, na Fazenda Arthur Samuel, zona rural do Município de NOVA CANAÃ DO NORTE /MT, com as seguintes características:

I. Captação 01, no reservatório formado por barramento no corpo hídrico sem denominação, nas coordenadas geográficas: Lat.10°57'35,43"S, Long.55°49'38,52"W; e vazão máxima de captação de 10,8m³/h (0,003 m³/s ou 3L/s). Captando: Oito horas por dia (**8h/dia**) Trinta dias por mês (**30dia/mês**), doze meses ao ano (**12 meses/anos**); conforme consta na **Tabela nº 01** do anexo.

II. o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

III. o Outorgado deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar, o valor de **0,0317 m³/s**, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

IV. o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório; o prazo de carência para o envio dos relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

V- O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **26 de agosto de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O outorgado apresenta o Parecer Técnico nº 00401/2025/GSB/SEMA de 19 de agosto de 2025 de Não Obrigatoriedade de Classificação de barragem - Fazenda Arthur Samuel.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01: Em reservatório formado por barramento em
corpo hídrico Sem Denominação

Coordenadas Geográficas – Lat.10°57'35,43"S, Long.55°49'38,52"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,003	8	30	Julho	0,003	8	30
Fevereiro	0,003	8	28/29	Agosto	0,003	8	30
Março	0,003	8	30	Setembro	0,003	8	30
Abril	0,003	8	30	Outubro	0,003	8	30
Maio	0,003	8	30	Novembro	0,003	8	30
Junho	0,003	8	30	Dezembro	0,003	8	30

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em
29/08/2025 as 10:04:44.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **OP2Y38303** e o código CRC **AF867CAB**.